

7.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.093/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.093/2024

ASSUNTO: Altera a redação do art. 4º da Lei
nº 2.945, de 26 de janeiro de 2024, sobre
Serviços de Trabalho.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Projeto de Lei nº 3.093/2024

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a alteração da redação do Art. 4º da Lei Nº 2.945, de 26 de janeiro de 2024, Contrato Temporário de Trabalho.

Solicitação justifica-se nesta Lei ser, lei autorizativa para contratação temporária de profissionais Técnico de Enfermagem, necessária a manutenção do serviço do Pronto Atendimento Municipal, e que embora haja eleitos em concurso público a serem nomeados a administração pública necessita de tempo hábil para organização do edital de nomeação destes antes do prazo de término de contrato dos mesmos, visto período eleitoral a maioria destes acaba início de janeiro.

Visando uma melhor organização dos processos públicos, visando a economicidade e tendo em vista que uma contratação temporária pode acontecer pelo período de até dois anos, sendo a lei prevista para um prazo de apenas um ano, optamos por solicitar a prorrogação da mesma.

Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 02 de dezembro de 2024.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.093

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Antônio Carlos Antunes
Vereador

Dalane Correa
Vereador

Protocolo
3028/24
protocolado em 02/12/24
maiza
Secretário

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº
2.945, DE 26 DE JANEIRO DE 2024,
CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.**

Enio Vieira
Vereador

Art. 1º- Altera a redação do Art. 4º da Lei Nº 2.945, de 26 de janeiro de 2024, Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato Temporário de Trabalho, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Ezequiel Co
Vereador

Art. 4º- A contratação será de 12(doze) meses podendo ser prorrogada por mais 03(três) meses, após decurso do período inicial de 12(doze) meses.

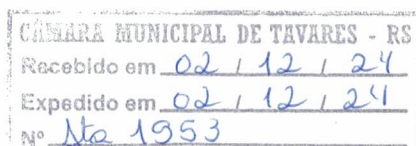
Jader Moraes
Vereador

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

Luiz Omar de S
Vereador

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



Raquel Terra
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador